

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

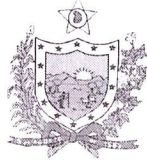
**EDITAL Nº 002/2022/SEAD RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA AOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA**

O ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado Administração e da Comissão instituída pela Portaria nº 001/2022/SEAD/SEFAZ/CGE/PGE/PPBPRES, de vinte e sete de janeiro de 2022, torna público o Resultado Preliminar da análise da documentação e propostas apresentadas pelas Entidades participantes da Seleção para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar para os servidores do Estado da Paraíba, conforme item 5.4.5 do Edital nº001/2022/SEAD – Processo PBDOP nº SAD-PRC-2022/01133, conforme critérios de pontuação definidos e de acordo com a ordem de classificação.

**1. RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA AOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA**

ENTIDADE	CNPJ	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil	00.544.659/0001-09	1º	331
MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO- MAG FUNDO DE PENSÃO	07.146.074/0001-80	2º	304
ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social	90.884.412/0001-24	3º	266
FIPECq- Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA	00.529.958/0001-74	3º	266
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – PREVCOM	15.401.381/0001-98	5º	259
ELETROS – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social	34.268.789/0001-88	6º	255
SERPROS – Fundo Multipatrocinado	29.738.952/0001-99	7º	249

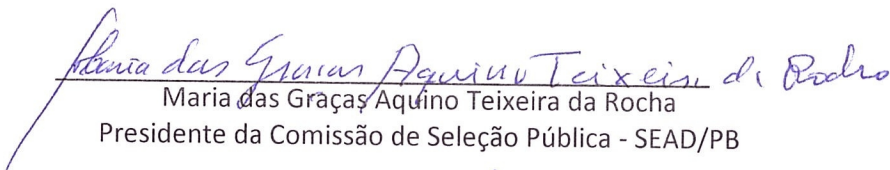
2. Quando da análise da documentação, exigida nos itens 5.1 ao 5.3 do Edital, todas as Entidades que enviaram a documentação foram habilitadas, exceto a CAPESESP - Caixa Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde, CNPJ

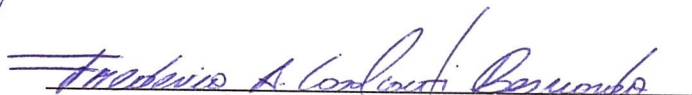


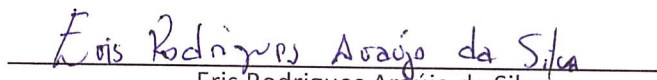
**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

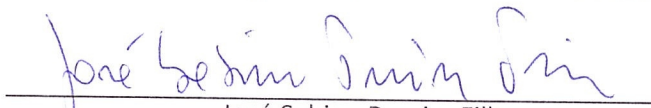
- nº 30.036.685/0001-97 e Fundação Viva de Previdência – EFPC, CNPJ nº 18.868.955/0001-20, por não apresentarem o “balancete mensal da última competência anterior a publicação deste edital dos planos de benefícios por ela gerenciados”, exigido no item 5.3.2 do Edital.
3. Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme item 7.2 do Edital nº 001/2022/SEAD.

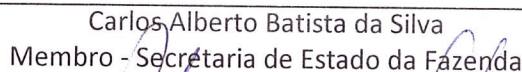
João Pessoa, 30 de maio de 2022

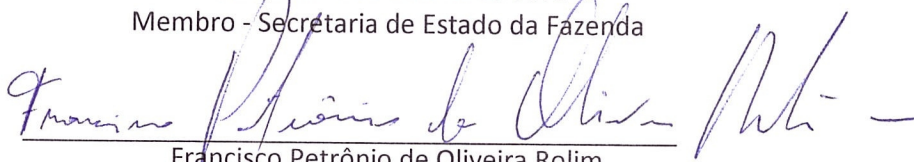
  
Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha  
Presidente da Comissão de Seleção Pública - SEAD/PB

  
Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo  
Vice-presidente - PBPREV/PB

  
Eris Rodrigues Araújo da Silva  
Membro - Regime Próprio de Previdência Social

  
José Sabino Pereira Filho  
Membro - Controladoria Geral do Estado

  
Carlos Alberto Batista da Silva  
Membro - Secretaria de Estado da Fazenda

  
Francisco Petrônio de Oliveira Rolim  
Membro - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

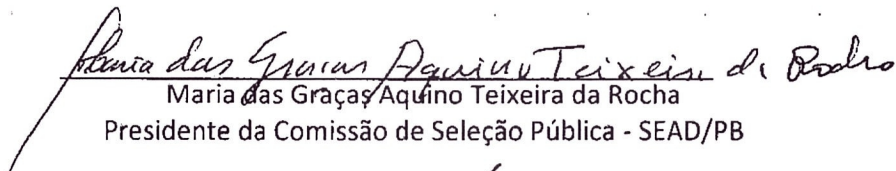
  
Lúcio Landim Batista da Costa  
Membro - Procuradoria-Geral do Estado membro

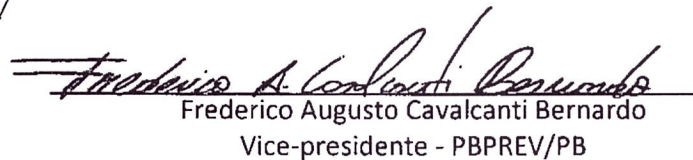


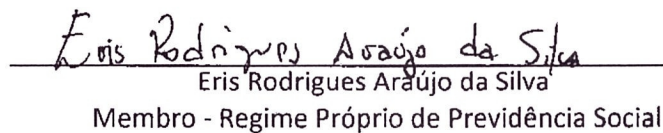
**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

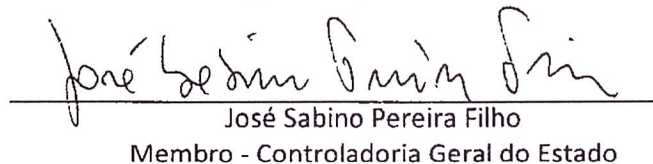
- nº 30.036.685/0001-97 e Fundação Viva de Previdência – EFPC, CNPJ nº 18.868.955/0001-20, por não apresentarem o “balancete mensal da última competência anterior a publicação deste edital dos planos de benefícios por ela gerenciados”, exigido no item 5.3.2 do Edital.
3. Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme item 7.2 do Edital nº 001/2022/SEAD.

João Pessoa, 30 de maio de 2022

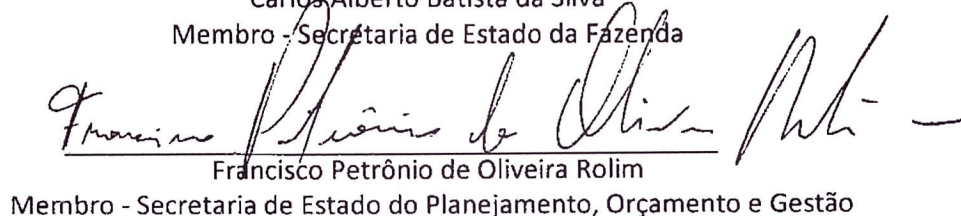
  
Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha  
Presidente da Comissão de Seleção Pública - SEAD/PB

  
Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo  
Vice-presidente - PBPREV/PB

  
Eris Rodrigues Araújo da Silva  
Membro - Regime Próprio de Previdência Social

  
José Sabino Pereira Filho  
Membro - Controladoria Geral do Estado

Carlos Alberto  
Batista da Silva  
Digitally signed by Carlos Alberto  
Batista da Silva  
Date: 2022.05.31 08:56:27 -03'00'  
Carlos Alberto Batista da Silva  
Membro - Secretaria de Estado da Fazenda

  
Francisco Petrônio de Oliveira Rolim  
Membro - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Lúcio Landim Batista da Costa  
Membro - Procuradoria-Geral do Estado membro



II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002163-22, RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MIRTES RODRIGUES GOMES DOS SANTOS** no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº **150.515-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
 João Pessoa, 02 de maio de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 524**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002435-22, RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EVANIDE MARIA DE MOURA** no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **84.235-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
 João Pessoa, 18 de maio de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0565**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0772-14, RESOLVE  
**CANCELAR A APOSENTADORIA** da servidora **EVA MARIA ALVES DE LUNA**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, matrícula nº **142.759-8**, lotada (o) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, concedida por meio de Portaria - A-0358/14, publicado no DOE de 11803/2014  
 João Pessoa, 31 de maio de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 798**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4400-21, RESOLVE  
**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** a **TATJANA MARIA NASCIMENTO LEMOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS**, matrícula nº. **62.571-0**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03, c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC nº 70/12, c/c a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.  
 Republicar por Incorreção  
 Publicado em 01/10/2021  
 João Pessoa, 30 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
 Presidente da PBprev

**RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 296/2022**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF	
01	1451.22	LUIZ ANSELMO DA SILVA SEABRA	120.249.535-49	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	2246.22	PAULA PEREIRA CLARINDO	292.264.494-49	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	2353.22	RUBENS GOMES DA SILVA FILHO	146.497.484-53	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2022

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 298/2022**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** o (s) **DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**, abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	1372-22	CREUSA DE JESUS TORRES DANTAS	144.788-2
02	1520-22	JOSÉ WALTER MARINHO DA SILVA	074.925-7
03	2147-22	MILTON DE MOURA RESENDE FILHO	063.735-4
04	2084-22	VÂNIA MARIA PEDROSA DA COSTA	084.189-7

João Pessoa, 30 de maio de 2022.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 105-2022**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	
01	2311-22	ELIOMAR VICENTE	PENSÃO VITALÍCIA
02	2486-22	SANDRO JULIO DE SOUZA	PENSÃO VITALÍCIA
03	2671-21	MARCUS ANTONIO SOUSA MASSA	REVISÃO DE PENSÃO

04	5487-21	TOMIRES FREITAS LEMOS	SOLICITAÇÃO
05	0390-22	ELSON AMORIM DE ARAUJO	PENSÃO VITALÍCIA
06	1580-22	VERALUCIA DE LUNA FREIRE	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 300/2022**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** (s) **DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	2684-22	SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO	150.883-1
02	4859-21	GILVAN CAETANO LEITE	473.756-3
03	2175-22	CARLEUSA CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA RAULINO	271.341-1
04	1812-22	ANDREIA FERNANDA SOARES QUEIROZ DE MELO	470.596-3

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
 Presidente da PBPREV

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Secretaria de Estado da Administração**

**ATO PUBLICO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS**

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.020.583-3	664.318-3	WÁGNER NUNES DA SILVA

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**  
**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
 Presidente

**EDITAL E AVISO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2022/SEAD RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA**

O ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado Administração e da Comissão instituída pela Portaria nº 001/2022/SEAD/SEFAZ/CGE/PGE/PPBP, de vinte e sete de janeiro de 2022, torna público o Resultado Preliminar da análise da documentação e propostas apresentadas pelas Entidades participantes da Seleção para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar para os servidores do Estado da Paraíba, conforme item 5.4.5 do Edital nº001/2022/SEAD – Processo PBD0C nº SAD-PRC-2022/01133, conforme critérios de pontuação definidos e de acordo com a ordem de classificação.

**1. RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA**

ENTIDADE	CNPJ	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil	00.544.659/0001-09	1º	331
MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO- MAG FUNDO DE PENSÃO	07.146.074/0001-80	2º	304
ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social	90.884.412/0001-24	3º	266
FIPECQ- Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA	00.529.958/0001-74	3º	266
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – PREVCOM	15.401.381/0001-98	5º	259
ELETROS – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social	34.268.789/0001-88	6º	255
SERPROS – Fundo Multipatrocinado	29.738.952/0001-99	7º	249

2. Quando da análise da documentação, exigida nos itens 5.1 ao 5.3 do Edital, todas as Entidades que enviaram a documentação foram habilitadas, exceto a CAPESESP - Caixa Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 30.036.685/0001-97 e Fundação Viva de Previdência – EFPC, CNPJ nº 18.868.955/0001-20, por não apresentarem o “balancete mensal da última competência anterior a publicação deste edital dos planos de benefícios por ela gerenciados”, exigido no item 5.3.2 do Edital.

3. Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme item 7.2 do Edital nº 001/2022/SEAD.

João Pessoa, 30 de maio de 2022

**Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha**  
Presidente da Comissão de Seleção Pública - SEAD/PB

**Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo**  
Vice-presidente - PBPREV/PB

**Eris Rodrigues Araújo da Silva**  
Membro - Regime Próprio de Previdência Social

**José Sabino Pereira Filho**  
Membro - Controladoria Geral do Estado

**Carlos Alberto Batista da Silva**  
Membro - Secretaria de Estado da Fazenda

**Francisco Petrônio de Oliveira Rolim**  
Membro - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Lúcio Landim Batista da Costa**  
Membro - Procuradoria-Geral do Estado membro

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDPI  
Lei Estadual Nº 8.846/2009 e Nº 9.005/2009

**Assunto: Solicitação de publicação da Eleição das Instituições de Longa Permanência Para Idosos com assento:**

Em conformidade com o processo eleitoral, gestão 2022-2024, edital 001/2022, para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDDPI-PB, biênio 2022 a 2024.

A Comissão eleitoral reuniu-se na manhã do dia 11 de maio de 2022, e presidiu reunião na qual elegeu a Instituição de Longa Permanência para Idosos – INSTITUIÇÃO ESPIRITA NOSSO LAR. (O referido processo está devidamente documentado em ATA).

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**ROBSON ANTÃO DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDPI PB

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

### EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dos preceitos específicos da Lei Estadual nº 5.391, de 22 de fevereiro de 1991, torna pública para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** do período de inscrições que inicialmente se encerraria às 23h e 59 min do dia 31/05/2022

para às 23h e 59 min do dia 01/06/2022, devendo até a mencionada data os interessados acessarem o link <https://respondi.app/Dc8YtXfm> para efetuar suas inscrições.

Santa Rita, 31 de maio de 2022

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Superintendente

## Loteria do Estado da Paraíba

### NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 006/2022

Referência: Processo Genérico Nº LTP-PRC-2022/00253.

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS - 548.341.717-87 - LUIZ DE ARAÚJO FERREIRA - CONTRATO - 059/2020

O SUPERINTENDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 41.037 de 19 de fevereiro de 2022,

Resolve:

Tornar sem efeito o termo de rescisão compulsória nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2022.

Fica restabelecido o credenciamento em nome do Sr. Luiz de Araújo Ferreira nos municípios devidamente previstos em contrato.

Publique-se.

Loteria do Estado da Paraíba, 25 de maio de 2022.

**Francisco Petrônio de Oliveira Rolim**  
Superintendente

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### EDITAIS DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO - 13/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 358de 22de abrilde 2022, publicada no D.O.E de 23 de abril de 2022, RESOLVE:

**INTIMAR** o (a) Sr. (a) **Handerson Gonçalves de Souza**, mat. 180.873-1 para comparecer perante esta Comissão no dia 01 de junho de 2022, às 09:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13952, o qual objetiva apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE QUALIDADE exercício 2019 e PDDE PB, exercício 2018, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizada em Bayeux/PB.

Cumprе ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, ambos da Lei Complementar nº 58/2003.**

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 30 de maio de 2022

**Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO - 14/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 358de 22de abrilde 2022, publicada no D.O.E de 23 de abril de 2022, RESOLVE:

**INTIMAR** o (a) Sr. (a) **Geane Souza Alves**, mat. 663.790-6 para comparecer perante esta Comissão no dia 01 de junho de 2022, às 09:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13952, o qual objetiva apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE QUALIDADE exercício 2019 e PDDE PB, exercício 2018, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizada em Bayeux/PB.

Cumprе ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, ambos da**